



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 124/03, DE 27 DE AGOSTO DE 2003.

"Dispõe sobre a aposentadoria por invalidez do servidor GILSON RIBAS DA SILVA, com proventos integrais "

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o que consta do Processo Administrativo n.º 24.206/02, em especial os pareceres do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev e da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, ao servidor GILSON RIBAS DA SILVA, matrícula funcional n.º 3092 e RG. n.º 24.689.209-2, ocupante do cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o artigo 40, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o disposto no artigo 32, § 1º e § 3º, da Lei Municipal n.º 888, de 5 de dezembro de 2000, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e criou o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

Art. 2º - O ex-servidor perceberá os proventos integrais no valor total de R\$ 388,58 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), valor este já acrescido de todos os direitos e demais vantagens do cargo que exercia, assim composto:

Salário (integral).....	R\$ 370,08
Adicional por Tempo de Serviço (Lei Complementar 011/02).....	R\$ 18,50
<b>TOTAL DOS PROVENTOS.....</b>	<b>R\$ 388,58</b>

Art. 3º - O pagamento dos proventos da aposentadoria será suportado integralmente pelo Tesouro Municipal, nos termos do disposto no artigo 103, da Lei Municipal n.º 888, de 05 de dezembro de 2.000, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e criou o Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba - CaraguaPrev.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 27 de agosto de 2003.

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
Prefeito Municipal

